PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 028/02.

Ibiúna, 22 de Abril de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 28, desta data, que tem por objetivo dar denominação como Quadra Poliesportiva ROBERTO CAMPANELI, a Quadra de Esportes localizado na EMEF(R) do Bairro do Salto, prestando assim uma justa homenagem ao jovem morador do bairro, estudou na referida escola, era lavrador, gostava muito de esportes, era muito querido e estimado por todos, merecendo por tanto esta justa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência , na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

LEIA-SE EM SESSÃO 23/04/2002
COPIA-SE E FAÇA-SE AS COMUNICAÇÕES

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÜNA.
IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa 8:53h
Recebido 23/04/2002

Câmara Municipal de Ibiúna - SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 145/2002
Recebido em 23 de 04 de 2002
Prazo vence em ___ de ___ de ___
Recebido por ___

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

145/2002

PROJETO DE LEI Nº ~~028~~/2002.
DE 22 DE ABRIL DE 2001.

"Dispõe sobre denominação da Quadra Poliesportiva do Bairro do Salto."

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 23 DE 04 DE 2002
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -. Fica denominado como "**QUADRA POLIESPORTIVA ROBERTO CAMPANELI**", a quadra de esporte localizada na EMEF(R) do Bairro do Salto.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2002.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE IBIÚNA/SP

Luciano Casaburi Ferreira
OFICIAL

Ibiúna
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

4/04

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, às folhas 323-F do livro C nº 005 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 2.614, consta que no dia doze de março de mil e novecentos e noventa, foi lavrado o assento de ROBERTO CAMPANELI, falecido no dia **dez de março de mil e novecentos e noventa (10/03/1990),** às vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos, neste distrito, Bairro do Salto, com dezesseis anos de idade, solteiro, do sexo masculino, de cor branca, lavrador, natural de Ibiuna, Estado de São Paulo, residente Bairro do Salto, Ibiuna, Estado de São Paulo, filho de MOACIR CAMPANELI e de NATALINA MARIA CAMPANELI.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Angelo Hugo Conte Zacariotto, CRM 25.881, que deu como causa da morte Hemorragia Interna, Ferimento perfuro Contuso do Torax e Ação de Instrumento perfuro contudante.

O sepultamento foi realizado no cemitério da Paz, desta cidade.

Foi declarante MOACIR CAMPANELI.

Observações: não deixa bens e não era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

Ibiúna, 19 de abril de 2002.

LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
Escrevente

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Comarca de Ibiuna - SP
Av Ver Benedito de Campos 156 1º Andar
LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
ESCREVENTE

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 23 DE 04 2002
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de abril passado o Projeto de Lei nº. 143/2002 que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Bethel – Ibiúna para implantação, operacionalização e administração da execução das atividades e serviços de saúde do Programa Médico da Família e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 144/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra Poliesportiva do Bairro dos Dias";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 145/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra Poliesportiva do Bairro do Salto";

Considerando a necessidade de autorização legislativa para que o Executivo possa firmar convênio com a Associação Bethel – Ibiúna para implantação do Programa Médico da Família;

Considerando que as denominações propostas as Quadras Poliesportivas são de saudosos moradores dos Bairros de nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol das suas Comunidades;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de convênio com entidade filantrópica sem fins lucrativos, e denominações de quadras poliesportivas.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 143, 144, 145/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 23 DE ABRIL DE 2002.

Leoncio R. da Costa
(LEONCINHO)
Vereador-P.T.B

Fortunato Coelho Ramalho

Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador - PTB

magali a parecida pereira pinto

Valdecir Frioli
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 145/2002.
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 15 de abril passado, o Projeto de Lei nº. 145/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra Poliesportiva do Bairro do Salto."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar a Quadra Poliesportiva do Bairro do Salto, homenageando o jovem Roberto Campaneli, nascido no referido Bairro, muito estimado, merecendo esta justa homenagem.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é necessária e justa, sendo aspiração dos moradores do bairro homenagear este jovem que conviveu no Bairro do Salto.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 23 DE ABRIL DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

segue fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 145/2002 - fls. 02

fl. 07

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 134/2002

"Dispõe sobre denominação da Quadra Poliesportiva do Bairro do Salto."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como **"QUADRA POLIESPORTIVA ROBERTO CAMPANELI"** a quadra de esporte localizada na EMEF (R) do Bairro do Salto.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 24 DE ABRIL DE 2002.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 202/2002

Ibiúna, 24 de abril de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 134/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 028/2002, nesta Casa de Leis tramitou com o nº. 145/2002, que "Dispõe sobre denominação da Quadra Poliesportiva do Bairro do Salto", aprovado na Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

SECRETARIA

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 145/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 de abril passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e três contrários dos Vereadores Roque José Pereira, Lázaro Antonio de Freitas e João Benedicto de Mello Neto, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 145/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 145/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 134/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 202/2002, de 24 de abril de 2002.

Ibiúna, 25 de abril de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo